



TERMO DE COOPERAÇÃO 05/2024

PROJETO JOAÇABA EU CURTO, EU CUIDO

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.107/2017 E DECRETO 6.920/2023.

1. CONVENIENTE:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99 com sede nesta cidade, Av. XV de Novembro, nº 378, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Jéssica Dias de Amaral Rinaldi e o Prefeito Dioclésio Ragnini.

2. CONVENIADO:

MARCON E MANTOVANI PIZZARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.345.091/0001-20, com sede na Avenida Rio Branco, Centro, Joaçaba, neste ato representada pela sócia proprietária Caroline Mantovani, inscrita no CPF nº100.533.399-28, residente em Joaçaba.

3. DO OBJETO:

Renovar adoção de bem ou equipamento público: Parklet localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 378, centro, local onde já possui atividade comercial, pelo período de 03 (três) anos, comprometendo-se a realizar as ações de utilização, manutenção e limpeza com frequência.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO CONVENIADO:

- a) Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo Município.
- b) Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
- c) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
- d) Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
- e) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução dos ajustes, as disposições nas normas acima citadas.



5. DO PRAZO:

O presente termo vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, não podendo ser prorrogado por se tratar de renovação, devendo o conveniado entrar com novo pedido de adoção.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.

6.2. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Joaçaba, 23 de agosto de 2024

Caroline Mantovani
Marcon e Mantovani Ltda

Jéssica Dias de Amaral Rinaldi
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

Dioclésio Ragnini
Prefeito